

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**RESOLUÇÃO Nº 330, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre o Plano de Obras da Justiça Militar da União para o biênio de 2023 e 2024.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições legais e regimentais e, tendo em vista a decisão do Plenário na 6ª Sessão Administrativa Presencial (Videoconferência) Extraordinária, realizada em 20 de junho de 2023, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 37/2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução STM nº 185, de 17 de outubro de 2012, sobre planejamento, execução e o monitoramento de obras na Justiça Militar da União.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução disciplina os processos de planejamento, execução e monitoramento de obras, no âmbito da Justiça Militar da União (JMU), para os exercícios de 2023 e 2024, incluindo a alocação de recursos orçamentários, para a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de engenharia, contemplando construção, reforma, ampliação e recuperação, estabelecendo prioridades para contratação e acompanhamento.

Art. 2º O Plano de Obras da JMU para 2023/2024 tem por objetivos:

I - estabelecer ações visando à redução do desgaste prematuro de benfeitorias e instalações;

II - estabelecer ações corretivas simples, visando evitar a realização de obras complexas e onerosas, decorrentes do desgaste das instalações;

III - estabelecer condições que possibilitem o planejamento dos serviços de manutenção corretiva, de modo a proporcionar a aplicação criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - manter as instalações prediais dos imóveis jurisdicionados à JMU nas melhores condições de utilização, com segurança, conforto e acessibilidade aos usuários;

V - adequar as dependências internas existentes para melhorar a sua funcionalidade; e

VI - estabelecer prioridades para a execução dos serviços de engenharia, considerando a urgência, prazos de execução e recursos materiais, humanos e orçamentários disponíveis.

Art. 3º O Plano de Obras compreende duas partes:

I - primeira parte: referente às demandas do STM, incluindo as instalações do Edifício-Sede do STM, da ENAJUM/Garagem Norte e dos apartamentos funcionais; e

II - segunda parte: referente às necessidades dos imóveis vinculados às unidades da Primeira Instância.

Art. 4º O acompanhamento da execução das obras e serviços, previstos no Plano de Obras, dar-se-á em quatro fases distintas e sucessivas, a saber:

I - Fase 1 – vistoria técnica, confecção da documentação técnica, licitação e contratação do projeto;

II - Fase 2 - acompanhamento da execução do contrato de elaboração dos projetos;

III - Fase 3 - confecção de documentação técnica, licitação e contratação da obra/serviço;
e

IV - Fase 4 - acompanhamento da execução do contrato de execução da obra/serviço.

Parágrafo único. Para fins de planejamento orçamentário, as fases 1 e 2 serão agrupadas em uma etapa única, denominada “**Elaboração de Projeto Executivo**”, e as fases 3 e 4 serão agrupadas em outra etapa única, denominada “**Execução do serviço/obra**”.

Art. 5º Para cada uma das etapas previstas, deverá ser realizada a designação de Equipe de Planejamento da Contratação e de Fiscalização do Contrato, conforme a etapa em andamento.

§ 1º Após a aprovação do Plano de Obras pelo Plenário do STM, o Diretor-Geral da Secretaria Geral do STM, por indicação do Diretor de Administração, informará às unidades da primeira instância os nomes dos servidores que comporão as equipes de planejamento das contratações e de fiscalização dos contratos, na condição de integrantes técnicos ou fiscal técnico, conforme o caso.

§ 2º O Ordenador de Despesas da unidade demandante será o responsável pela designação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização, devendo providenciar a publicação delas, por meio de portaria.

§ 3º As equipes de planejamento e de fiscalização realizarão relatórios de análise de conformidade do produto, ao final de cada entrega prevista em contrato, para fins de ateste de recebimento pelo gestor do contrato.

§ 4º Somente poderão ser iniciados os trabalhos relativos à etapa subsequente do contrato, após o recebimento e aprovação formal da etapa anterior, pelo integrante/fiscal técnico, designado na equipe de planejamento da contratação ou de fiscalização do contrato, conforme o caso.

Art. 6º Tão logo estejam concluídos e aprovados os projetos de que trata o inciso II do art. 4º, as unidades interessadas deverão formalizar consulta à SECSTM, para fins de confirmação de disponibilidade orçamentária e autorização para início do processo licitatório, com vistas à contratação da execução da obra/serviço.

Art. 7º Não serão incluídos no Plano de Obras os serviços comuns de manutenção predial, que não requeiram Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e da NBR 16.280/2020 - [Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos](#), e cuja contratação envolva valores inferiores ao limite legal da dispensa de licitação (Decreto 11.317/2022).

§ 1º São considerados serviços comuns aqueles que visem ações objetivamente padronizáveis, em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos imóveis.

§ 2º As Diretorias de Foro/Auditorias interessadas poderão elaborar seus próprios planos de manutenção e modernização, para o atendimento das demandas não contempladas por esta Resolução, consideradas de pequeno porte e baixa complexidade, utilizando orçamento próprio e valendo-se de termos de referência padronizados ou aprovados pelo corpo técnico do STM.

§ 3º Novas construções e ampliação de área construída das instalações existentes deverão estar alinhadas com a concepção de futuro, resultante do Plano Diretor da Unidade beneficiada.

§ 4º As unidades da JMU, que necessitarem, poderão solicitar à DIRAD/COPEM o apoio técnico para atualização de seus Planos Diretores.

Art. 8º As obras emergenciais poderão ser solicitadas a qualquer tempo e diretamente ao Diretor-Geral, sendo, para esse efeito, consideradas aquelas que, na ausência de intervenção imediata, impliquem risco iminente de acidentes com danos à vida e/ou ao patrimônio.

Art. 9º Ficam autorizadas as medidas administrativas necessárias ao planejamento e à contratação dos projetos, obras e serviços de engenharia, de acordo com o previsto no Anexo I, devendo o

Diretor-Geral da SECSTM realizar as coordenações necessárias ao pleno atingimento das metas propostas, em conformidade com os termos da presente Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente

Anexo único – Lista de obras e serviços de engenharia para o biênio 23/24.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 23/06/2023, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3263773** e o código CRC **061D574B**.

3263773v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Anexo ao BJM nº 25, de Jun 23

0113223-00.076



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PROTOMOTÓRIADORACUPM

ANEXO Nº ÚNICO - LISTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 330/23

1. Segunda Instância (Ed. Sede, imóveis funcionais, Garagem Norte e ENAJUM)						
PRIO	DEMANDANTE	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	ORÇAMENTO ESTIMADO (R\$)		METAS	
			2023	2024	2023	2024
2	SECSTM/DIRAD	Análise do Sistema de Incêndio e Pânico do Edifício Sede e da ENAJUM	100.000,00	1.000.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
1	SECSTM/DIRAD	COP do projeto das fundações da Nova Sede	500.000,00	-	Execução do serviço	-
1	SECSTM/DIRAD	Retrofit do auditório do STM	7.000.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
7	SECSTM/DIRAD	Retrofit das fachadas N e S do Ed Sede do STM (a)	75.000,00	7.800.000,00	Elaboração do projeto executivo	-
2	SECSTM/DIRAD	Recuperação e adequação de imóveis funcionais	1.500.000,00	500.000,00	Execução do serviço/obra	Execução do serviço/obra
1	SECSTM/DIRAD	Implementação de barramento blindado no subsolo do Ed Sede	1.000.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
6	ENAJUM	Retrofit das fachadas S e E da Garagem Norte/ENAJUM	100.000,0	2.500.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
1	SECSTM/DIRAD	Substituição do sistema de climatização do auditório	1.000.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
3	FRSTM/SEPPE	Substituição do sistema de climatização do Plenário	100.000,00	1.000.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
3	FRSTM/AGEST, DITES + ENAJUM	Adequação do subsolo da ENAJUM para ocupação pelo laboratório de inovação e salas multiuso. (e)	50.000,00	1.500.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
4	SECSTM/DIRAD	Substituição do sistema de exaustão do subsolo	550.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
5	SECSTM/DIRAD	Adequação do edifício da Garagem Norte/SETRA, para implantação de áreas de depósito.	50.000,00	300.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
-	SECSTM/DIRAD	Adequação do prédio da nova rede da 11ª CIM. (b)	100.000,00	A definir	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
-	SECSTM/DIRAD	Contingências	500.000,00	500.000,00	Atender possíveis obras e serviços emergenciais, apontamentos e aditivos	Atender possíveis aditivos contratos
2. Primeira Instância						
2	1ª CIM	Aquisição e instalação aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender demanda emergencial. (c)	250.000,00	-	Execução do serviço	-
		Modernização dos elevadores	100.000,00	1.500.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
		Substituição do sistema de ar-condicionado central (d)	50.000,00	1.200.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
		Revitalização do prédio, incluindo instalações elétricas, de lógica, CFTV, hidrossanitárias, cobertura, PCC/SPDA, e acessibilidade	80.000,00	500.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
1	2ª CIM	Reforma das fachadas do edifício sede	1.149.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
3	1ª / 3ª CIM	Ampliação da área da CIM, com a construção de um novo plenário e adequações de acessibilidade	4.000.000,00	4.800.000,00	Execução do serviço/obra	Execução do serviço/obra
2	2ª / 3ª CIM	Revitalização do prédio, incluindo impermeabilização do subsolo e reforma das instalações elétricas, de climatização, SPDA, TI, hidrossanitárias, cobertura, combate a incêndio e acessibilidade	1.500.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
5	3ª / 3ª CIM	Reforma do telhado e revitalização das fachadas	1.000.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
6	4ª CIM	Revitalização do edifício-sede, incluindo implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, reforma do telhado, implantação de requisitos de acessibilidade, adequação das instalações elétricas, de climatização, SPDA, TI, hidrossanitárias, pintura externa e interna, e adequações para acessibilidade	500.000,00	500.000,00	Elaboração de projeto e início da execução do serviço/obra	Execução do serviço/obra
3	5ª CIM	Instalação de cobertura para estacionamento de visitantes e passarela coberta unindo o edifício principal e os anexos e reforma do telhado da copa externa do edifício-sede	700.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
9	6ª CIM	Reparação e adequação dos espaços internos contemplando, instalações elétricas, hidrossanitárias, troca de piso e melhorias de acessibilidade	50.000,00	500.000,00	-	-

Anexo ao BJM nº 25, de Jun 23

1	7ª CDM	Revitalização do prédio, incluindo instalações elétricas, de lógica, CFTV, hidrosanitárias, cobertura, PPCT, SPDA, e acessibilidade	2.000.000,00	2.000.000,00	Execução do serviço/obra	Execução do serviço/obra
5	8ª CDM	Construção da nova rede	300.000,00	8.000.000,00	Elaboração do projeto executivo	Execução do serviço/obra
4	9ª CDM	Reparação e adequação dos espaços internos do edifício sede do contemplando, instalações elétricas, hidro-sanitárias, instalação de piso viático e pintura de grama em área externa.	700.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
6	10ª CDM	Reparação das fachadas, recuperação do telhado, construção de guarita e cobertura para os veículos oficiais, adequação dos espaços internos, contemplando instalações elétricas, hidro-sanitárias, climatização, PPCT e SPDA.	2.500.000,00	-	Execução do serviço/obra	-
7	11ª CDM	Adequação dos ambientes internos para acessibilidade aos deficientes visuais e criação de espaço para veículos destinados aos funcionários terceirizados.	50.000,00	200.000,00	Elaboração de projeto executivo	Execução do serviço/obra
8	12ª CDM	Adequação do prédio, incluindo instalações elétricas, banheiros, copa, sala de segurança e monitoramento, telhado da auditoria e garagem, e substituição das esquadrias por vidros temperados.	100.000,00	700.000,00	Elaboração de projeto executivo	Execução do serviço/obra
TOTAL			27.654.000,00	33.400.000,00	-	-

(A) O projeto não terá prosseguimento, no caso de autorização para início da construção da nova rede, (B) A depender da definição do prédio a ser disponibilizado pela Secretaria do Patrimônio da União, (C) Para atendimento parcial das necessidades do prédio, (D) Deverá ser realizado estudo de viabilidade da recuperação ou substituição do sistema em estudo, (E) A depender de decisão do Plenário do STM.



Documento assinado eletronicamente por LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em 07/06/2023, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO, em 07/06/2023, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.